



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS CASTANHAL

EDITAL № 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 Anexo VI AUTODECLARAÇÃO

(de convívio familiar)

		•		•		
DADOS DO DECLARANTE						
Nome:						
Filiaçã	io:					
Nacionalidade:				Naturalidade:		
Identi	dade:		CPF:			
Endereço:						Nº
Bairro: Cidado		Cidade:	ade:		UF:	CEP:
DECLARO , sob as penas da lei, que minha família é composta de (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.						
MEMBORS DA FAMILIAR POR GRAU DE PARENTESCO						
Nο	Nome		Parentesco		Assinatura	
-						
Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica presto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.						
, de deAssinatura do declarante						
Assinatura do responsável (se o declarante for menor de 18 anos)						

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

^{*}O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica